



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

RESOLUÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL E REVOGAÇÃO DO CERTAME

OBJETO: Impugnação ao Edital da Concorrência Pública nº 10/2022 - Processo Licitatório nº 14.371/2022, cujo objeto é a **CONCESSÃO PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, NA QUANTIDADE ESTIMADA DE 731 (SETECENTOS E TRINTA E UM) VAGAS, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Termo de Referência, Planilhas e Projeto Básico.**

Versam os autos sobre impugnação protocolada em 23 de dezembro de 2022, por **AREATEC – TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, contra o edital da Concorrência nº 10/2022, cuja sessão para recebimento das propostas estava designada para ocorrer dia 27 de dezembro de 2022.

Sobre a impugnação apresentada manifestou-se a **Secretaria de Obras e Mobilidade**, pasta requisitante da licitação em tela e área detentora do conhecimento técnico acerca do objeto licitado, e, **Secretaria de assuntos Jurídicos**, ambas opinando pelo PROVIMENTO da impugnação, em vista de sua procedência.

Pelo exposto, adoto como razão de decidir o teor das manifestações acima citada, de fls. 25/27 e 31/32, que passam a fazer parte integrante da presente decisão administrativa e **DECIDO** pela PROCEDÊNCIA da impugnação apresentada por **AREATEC – TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.406.226/0001-03, sob o protocolo de nº 18.805/2022, ao edital da Concorrência Pública nº 10/2022.

E **DETERMINO**, diante dos motivos expostos pelo secretário responsável da pasta requisitante, os quais ratifico, com base no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e em homenagem ao princípio da autotutela Administrativa, a **REVOGAÇÃO** da licitação em assunto, para todos os fins de efeito e de direito.

Dessa forma, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", publique-se esta decisão na Imprensa Oficial, dando-se ciência aos interessados da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Intime-se a IMPUGNANTE desta decisão.

Mogi Guaçu, 10 de janeiro de 2023.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL